

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ano 2013

PARECER nº 274/2013
Projeto de Lei nº CM-083/2013

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº CM-083/2013 de autoria do nobre Vereador Anderson Saleme, que institui o Programa “Visite a Câmara no Município de Divinópolis-MG.

FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, esta Comissão, no uso de suas atribuições, faz correção de digitação na proposição contida no artigo 6º, onde constou “As despesas decorrentes da execução desta **Resolução...**”, o correto é ... “As despesas decorrentes da execução desta **Lei...**”

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/c art.165, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, *caput*, da LOM em consonância com o artigo 171, I, da Constituição Estadual e artigo 30, I, da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº CM-083/2013, com a devida observação.

Divinópolis, 12 de julho de 2013.

RodrigoKaboja
Relator

Marcos Vinícius Alves da Silva
Presidente

Adilson de Faria Quadros
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica - OAB/MG: 66.289.